



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### *Secretaria Geral do Governo:*

##### **Rectificação n.º 161/2017:**

Retificando a Resolução n.º 40/2017 que procede à cessação de mandatos e à nomeação de membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de Previdência Social, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série de 27 de setembro de 2017. .... 1177

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de despacho n.º 1644/2017:**

Aposentando, Raúl Mário dos Reis Borges Alfama, ex-guarda, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 1177

##### **Extrato de despacho n.º 1645/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Tereza Varela, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz. .... 1178

##### **Extrato de despacho n.º 1646/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Domingos Luciano Andrade Barreto, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz. .... 1178

##### **Extrato de despacho n.º 1647/2017:**

Aposentando, Quintino Carvalho de Brito, bombeiro, de 2ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1178

##### **Extrato de despacho n.º 1648/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Militina Ramos da Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz. .... 1178

##### **Extrato de despacho n.º 1649/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Silvino Clarimundo de Pina, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de condutor do Presidente. .... 1178

**Extrato de despacho nº 1650/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Lourença Júlia Lopes Gomes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Brava. .... 1178

**Extrato de despacho nº 1651/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria dos Reis Cardoso, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Brava. .... 1179

**Extrato de despacho nº 1652/2017:**

Aposentando, António da Graça Pinto de Jesus, subchefe de fiscalização, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente. .... 1179

**Extrato de despacho nº 1653/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Helena Lopes Gonçalves Barros, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. .... 1179

**Extrato de despacho nº 1654/2017:**

Aposentando, Manuel dos Santos Andrade, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. .... 1179

**Extrato de despacho nº 1655/2017:**

Aposentando, Maria Helena Almeida Cardoso, oficial terceiro ajudante do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. .... 1179

**Extrato de despacho nº 1656/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Eduína Monteiro, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. .... 1179

**Extrato de despacho nº 1657/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Carlos da Luz Monteiro, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1658/2017:**

Fixando uma pensão de sobrevivência, a favor de Iromisa Pereira dos Santos, na qualidade de filha maior de Benvindo dos Santos Andrade, ex-professor falecido. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1659/2017:**

Fixando uma pensão de sobrevivência, a favor de Filomena Semedo Pereira Andrade, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Benvindo dos Santos Andrade, ex-professor falecido. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1660/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Isabel Maria dos Santos Fernandes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Conselho Superior de Magistratura Judicial. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1661/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Carlos Monteiro da Fonseca, apoio operacional, nível I/6, do quadro do Ministério da Educação. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1662/2017:**

Aposentando, Agostinha Agues Ribeiro, professora do ensino básico, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1663/2017:**

Aposentando, Pedro Amado, professor do ensino secundário, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. .... 1180

**Extrato de despacho nº 1664/2017:**

Aposentando, Januário Tavares Correia Borges, professor do ensino básico assistente nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. .... 1181

**Extrato de despacho nº 1665/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Alibânio Ernesto dos Santos Rocha, chefe da secção da Direção de Oficinas e Parques de Viaturas Máquinas, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1181

**Extrato de despacho nº 1666/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Arlindo Carvalho Vaz, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1181

**Extrato de despacho nº 1667/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, João Mendes Gonçalves, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1181

**Extrato de despacho nº 1668/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Fernanda Tavares Correia Mendes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia. .... 1181

	<b>Extrato de despacho nº 1669/2017:</b> Aposentando, José Luís Pinto do Nascimento Gomes, assistente técnico VIII/10 do quadro de pessoal da Direção Geral dos Desportos. .... 1181
	<b>Extrato de despacho nº 1670/2017:</b> Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Fernanda Silva Gonçalves, apoio operacional, nível II, desempenhando as funções de tesoureira, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel. .... 1182
	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:</b> <i>Direção Nacional da Polícia Judiciária:</i>
	<b>Extrato de despacho nº 1671/2017:</b> Deferindo o pedido de regresso ao quadro, da inspetora Dirce Eneida Tavares Gonçalves, no serviço da Polícia Judiciária. .... 1182
<b>PARTE H</b>	<b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:</b> <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	<b>Extrato de despacho nº 1672/2017:</b> Concedendo licença sem vencimento à técnica, nível I, Ana Maria de Jesus da Veiga Barreto, por um período de 1 (um) ano. .... 1182
	<b>BANCO DE CABO VERDE:</b> <i>Gabinete do Governador:</i>
	<b>Aviso nº 8/2017:</b> Aviso que regula a Gestão do Fundo de Garantia de Depósitos. .... 1182
	<b>Aviso nº 9/2017:</b> Aviso sobre o valor da contribuição anual a entregar a Fundo de Garantia de Depósitos pelas instituições participantes ..... 1184

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Secretaria Geral do Governo

##### Rectificação nº 161/2017:

Por ter saído de forma inexata Resolução n.º 40/2017 que procede à cessação de mandatos e à nomeação de membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de Previdência Social, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série de 27 de setembro de 2017, retifica-se:

##### No artigo 2º

Onde se lê:

alínea “b) Amandina Lima do Rosário, Administradora Executiva”

Deve-se ler

“b) Armandina Lima do Rosário, Administradora Executiva”

##### No artigo 3º

Onde se lê:

“A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2017”

Deve-se ler:

“A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2017”

Secretaria Geral do Governo, na Praia, aos 29 de setembro de 2017.  
– A Secretária-Geral, *Erodina Gonçalves Monteiro*.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato de despacho nº 1644/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de junho de 2017:

Raúl Mário dos Reis Borges Alfama, ex-guarda, referência 1, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 133.860\$00 (cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta escudos), sujeita á retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 18 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de janeiro de 2011 do Diretor Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos, 1 mês e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 313.628\$00 (trezentos e treze mil seiscentos e vinte e oito escudos), poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 812\$00 e as restantes de 784\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de julho de 2017).

**Extrato de despacho nº 1645/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de junho de 2017:

Maria Tereza Varela, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de junho de 2017 do Presidente da Câmara de Santa Cruz, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos.

O montante em dívida no valor de 342.312\$00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze escudos), poderá ser amortizado em 407 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.399\$00 e as restantes de 840\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1646/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de junho de 2017:

Domingos Luciano Andrade Barreto, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos, e 9 meses e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de maio de 2017 do Presidente da Câmara de Santa Cruz, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos e 2 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 312.108\$00 (trezentos e doze mil, cento e oito escudos), poderá ser amortizado em 371 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.399\$00 e as restantes de 839\$00.

As despesas têm cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 1647/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 7 de julho de 2017:

Quintino Carvalho de Brito, bombeiro, de 2ª classe, referência 2, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 647.040\$00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de maio de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 30 anos, 1 mês e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 1.115.322\$00 (um milhão cento e quinze mil trezentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.939\$00 e as restantes de 3.717\$00.

A despesa tem cabimento no Código 03.13.30 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1648/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de julho de 2017:

Militina Ramos da Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos, 5 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de junho de 2017 do Presidente da Câmara de Santa Cruz, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 30 anos e 5 meses.

O montante em dívida no valor de 306.235\$00 (trezentos e seis mil, duzentos e trinta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 364 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.399\$00 e as restantes de 840\$00.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1649/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de julho de 2017:

Silvino Clarimundo de Pina, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de condutor do Presidente – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 736.416\$00 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezasseis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos, 3 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 277.956\$00

Por despacho de 25 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos e 11 meses.

O montante em dívida no valor de 128.700\$00 (cento e vinte e oito mil, setecentos escudos), poderá ser amortizado em 143 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 900\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal CMSM ..... 458.460\$00

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1650/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de agosto de 2017:

Lourença Júlia Lopes Gomes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Brava – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos, 1 mês e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara da Ribeira Brava, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 9 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 314.040\$00 (trezentos e catorze mil e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 210 prestações mensais e consecutivas de 1495\$00.

**Extrato de despacho nº 1651/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de agosto de 2017:

Maria dos Reis Cardoso, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Brava – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil, escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara Ribeira Brava, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos.

O montante em dívida no valor de 374.440\$00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 260 prestações mensais e consecutivas de 1440\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1652/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de agosto de 2017:

António da Graça Pinto de Jesus, subchefe de fiscalização, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 690.600\$00 (seiscentos e noventa mil seiscentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos, 8 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2017).

As despesas têm cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 1653/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 28 de agosto de 2017:

Helena Lopes Gonçalves Barros, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 417.504\$00 (quatrocentos e dezassete mil, quinhentos e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 33 anos, 4 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 10 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 80.569\$00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.351\$00 e as restantes de 1.343\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1654/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 29 de agosto de 2017:

Manuel dos Santos Andrade, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 40 anos, 7 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 439.050\$00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 488 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 750\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extrato de despacho nº 1655/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 29 de agosto de 2017:

Maria Helena Almeida Cardoso, oficial terceiro ajudante referência 2, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito a pensão anual de 973.980\$00 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de abril de 2017 da Diretora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 3 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 17.572\$00 (dezassete mil, quinhentos e setenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.132\$00 e as restantes de 3.360\$00.

**Extrato de despacho nº 1656/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Eduína Monteiro, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 296.400\$00 (duzentos e noventa e seis mil, e quatrocentos escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos, 11 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de agosto de 2016 da Diretora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 10 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 41.760\$00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 29 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 264\$00 e as restantes de 1.482\$00.

**Extrato de despacho nº 1657/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Carlos da Luz Monteiro, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 268.536\$00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 7 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de novembro de 2015 da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 9 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 261.988\$00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 196 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.273\$00 e as restantes de 1.337\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1658/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Iromisa Pereira dos Santos, na qualidade de filha maior de Benvindo dos Santos Andrade, ex-professor falecido a 9 de maio de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 118.356\$00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Filha maior:

Iromisa Pereira dos Santos ..... 118.356\$00

Por despacho de 23 de março de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 226.898\$00 quotas em atraso para efeito de aposentação e pensão de sobrevivência que serão amortizadas em 489 prestações sendo a primeira de 466\$00 e restantes de 464\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de maio de 2016, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extrato de despacho nº 1659/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Filomena Semedo Pereira Andrade, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Benvindo dos Santos Andrade, ex-professor falecido a 9 de maio de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 118.356\$00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis escudos) anuais conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Filomena Semedo Pereira Andrade ..... 118.356\$00

Por despacho de 23 de março de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 226.898\$00 quotas em atraso para efeito de aposentação e pensão de sobrevivência que serão amortizadas em 489 prestações sendo a primeira de 466\$00 e restantes de 464\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de maio de 2016, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extrato de despacho nº 1660/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Isabel Maria dos Santos Fernandes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Conselho Superior de Magistratura Judicial – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 251.052\$00 (duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1661/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Carlos Monteiro da Fonseca, apoio operacional, nível I/6, do quadro do Ministério da Educação – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 260.580\$00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos 17 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho 10 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 1 ano 2 mês e 5 dias

O montante em dívida no valor de 12.750\$00 (doze mil, setecentos e cinquenta escudos) poderá ser amortizado em 10 prestações mensais e consecutivos sendo a primeira de 1.024\$00 e as restantes de 1.303\$00.

**Extrato de despacho nº 1662/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Agostinha Agues Ribeiro, professora do ensino básico, nível III, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.449.360\$00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extrato de despacho nº 1663/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Pedro Amado, professor do ensino secundário, nível III, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação

e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 999.240\$00 (novecentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extrato de despacho nº 1664/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de agosto de 2017:

Januário Tavares Correia Borges, professor do ensino básico assistente, nível II, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.000.548\$00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de março de 2017 do Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 2 meses.

O montante em dívida no valor de 100.356\$00 (cem mil trezentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 48 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.079\$00 e as restantes de 2.091\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2017).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 0207010101 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 1665/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de setembro de 2017:

Alibânio Ernesto dos Santos Rocha, chefe da secção da Direção de Oficinas e Parques de Viaturas Máquinas, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 563.748\$00 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos 2 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de julho de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos 11 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 1.127.400\$00 (um milhão cento e vinte sete mil e quatrocentos escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.577\$00 e as restantes de 4697\$00.

**Extrato de despacho nº 1666/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de setembro de 2017:

Arlindo Carvalho Vaz, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 278.496\$00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e

seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos 5 meses e 3 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de julho de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos 03 meses.

O montante em dívida no valor de 546.006\$00 (quinhentos e quarenta e seis mil e seis escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.832\$00 e as restantes de 1.820\$00.

**Extrato de despacho nº 1667/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de setembro de 2017:

João Mendes Gonçalves, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 365.112\$00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e doze escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de julho de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos 3 meses.

O montante em dívida no valor de 861.560\$00 (oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.871\$00 e as restantes de 2.611\$00.

**Extrato de despacho nº 1668/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de setembro de 2017:

Maria Fernanda Tavares Correia Mendes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos 6 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de julho de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos 3 meses.

O montante em dívida no valor de 349.200\$00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.164\$00 e as restantes de 1.164\$00.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente da Câmara Municipal praia. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de setembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 1669/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 7 de setembro de 2017:

José Luís Pinto do Nascimento Gomes, assistente técnico VIII/10 do quadro de pessoal da Direção Geral dos Desportos – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 884.112\$00

(oitocentos e oitenta e quatro mil cento e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 1670/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de setembro de 2017:

Maria Fernanda Silva Gonçalves, apoio operacional, nível II, desempenhando as funções de tesoureira, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 542.208\$00 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos, 3 meses e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Municipal do Tarrafal ..... 182.064\$00

Por despacho de 7 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos e 8 meses.

O montante em dívida no valor de 24.552\$00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas de 819\$00.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente da Câmara Municipal do Tarrafal.

Orçamento Municipal São Miguel ..... 360.144\$00

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente da Câmara de São Miguel.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2017).

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 27 de setembro de 2017. – A Directora de Serviço de Segurança Social, *Cesaltina Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

### Direção Nacional da Polícia Judiciária

**Extrato de despacho nº 1671/2017** – De S. Exª a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 14 de setembro de 2017

Por despacho do Director Nacional da Polícia Judiciária, datada de 14 de setembro, nos termos do disposto 46º, nº 1, aplicável por remissão do artigo 58º, ambos do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março de 2017 é deferido o pedido de regresso ao quadro, da Inspectora Dirce Eneida Tavares Gonçalves, no serviço da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2017.

O Departamento dos Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial da Polícia Judiciária, na Praia, aos 29 de setembro de 2017. – O Director Departamento R.H.F.P. *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 1672/2017** – De S. Exº o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 21 de setembro de 2017:

Ana Maria de Jesus da Veiga Barreto, técnico, nível I, do quadro da Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente – concedida, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 27 de setembro de 2017. – A Directora de Serviço, *Marlice Robalo Cabral*.

## PARTE H

### BANCO DE CABO VERDE

#### Gabinete do Governador

**Aviso nº 8/2017:**

#### **Aviso que regula a Gestão do Fundo de Garantia de Depósitos**

No exercício da competência que lhe é conferida pelo número 1 do artigo 17.º da Lei de Bases do Sistema Financeiro (LBSF), aprovada pela Lei nº 61/VIII/2014, de 23 de abril, e no âmbito da regulamentação da Lei que cria o Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo), aprovada pela Lei nº 07/IX/2017, de 27 de janeiro, designadamente ao abrigo do disposto no artigo 19.º deste diploma, o Banco de Cabo Verde determina o seguinte:

Artigo 1.º

**(Objeto)**

O presente Aviso tem como objeto regulamentar o funcionamento da gestão do Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo).

Artigo 2.º

**(Comissão Diretiva)**

1. O Fundo é gerido por uma Comissão Diretiva composta por três membros.

2. Compete ao Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde designar dois membros da Comissão Diretiva, entre os quais o presidente.

3. Cabe à instituição participante com maior volume de depósitos garantidos designar o terceiro membro da Comissão Diretiva.

4. Na eventualidade de constituição de uma associação representativa das instituições participantes, a competência para a designação do terceiro membro da Comissão Diretiva passa a ser da referida associação.

Artigo 3.º

**(Competências da Comissão Diretiva)**

1. À Comissão Diretiva compete efetuar, em nome e por conta e ordem do Fundo de Garantia de Depósitos, todos os atos e operações necessários ou convenientes à realização do seu objeto, designadamente:

a) Fixar a orientação geral dos serviços do Fundo, especialmente as políticas e normas a serem observadas no cumprimento de suas finalidades;

b) Fixar a orientação geral dos serviços do Fundo na aplicação dos seus recursos, em operações financeiras estabelecendo os requisitos de composição e de diversificação de riscos da carteira, de acordo com Instrução Técnica do Banco de Cabo Verde;

c) Aprovar os regulamentos necessários à atividade do Fundo;

- d) Elaborar os orçamentos de exploração e de investimentos e o plano anual de atividades do Fundo para que, até 31 de março de cada ano, seja aprovado pelo Banco de Cabo Verde;
- e) Obter das instituições participantes os documentos e toda a informação que considere necessário à atividade do Fundo, com obrigação de observar as normas sobre sigilo bancário;
- f) Emitir parecer ao Banco de Cabo Verde relativamente aos critérios, metodologias de cálculo e fixação da taxa das contribuições das instituições participantes;
- g) Emitir parecer ao Banco de Cabo Verde para fixação dos escalões da contribuição anual e dos respetivos limites máximos de cada instituição participante;
- h) Propor ao Banco de Cabo Verde, para posterior submissão ao membro do governo responsável pela área das Finanças, a determinação de montantes, prestações, prazos, e demais termos das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes quando os recursos do Fundo se tornem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações;
- i) Propor, através do Banco de Cabo Verde, a contratação de empréstimos pelo Fundo, nos termos da lei;
- j) Em caso de indisponibilidade de depósitos, assegurar a realização de todos os procedimentos necessários à efetivação do reembolso dos mesmos, ou à sua recusa, no prazo estabelecido;
- k) Submeter ao Banco de Cabo Verde, para posterior aprovação do membro do governo responsável pela área das Finanças, o relatório de gestão e contas do exercício do Fundo referentes a 31 de dezembro do ano anterior acompanhados do parecer do Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde;
- l) Deliberar sobre os casos omissos.

2. À Comissão Diretiva incumbe, ainda, transmitir instruções às instituições participantes sempre que necessário, nomeadamente no que respeita à informação periódica a enviar ao Fundo sobre a estrutura dos depósitos elegíveis, depósitos garantidos e depósitos excluídos da garantia, bem como da lista de depositantes, entre outros elementos relevantes para as atribuições do Fundo, de acordo com o formato e nos prazos por este definidos.

#### Artigo 4.º

##### (Competências do Presidente da Comissão Diretiva)

1. Compete ao Presidente da Comissão Diretiva:
- a) Coordenar a atividade da Comissão Diretiva;
- b) Convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- c) Zelar pela correta execução das deliberações da Comissão Diretiva.

2. O Presidente da Comissão Diretiva é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo membro da Comissão que ele designar ou, não havendo designação, pelo membro mais antigo e, em igualdade de circunstâncias, pelo mais velho.

#### Artigo 5.º

##### (Reuniões da Comissão Diretiva)

1. A Comissão Diretiva é convocada para reuniões ordinárias e extraordinárias.
2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente e realizam-se mensalmente ou com outra periodicidade, se tal for determinado pela Comissão Diretiva.
3. As reuniões têm lugar na sede do Banco de Cabo Verde ou noutro local que for indicado na convocatória.
4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos, tendo o presidente ou quem o substituir, voto de qualidade.
5. Podem participar nas reuniões da Comissão Diretiva, sem direito de voto, por convocação do presidente, outras entidades cuja presença seja considerada necessária.

6. De cada reunião da Comissão Diretiva deve ser lavrada ata, a qual deve ser assinada por todos os membros presentes.

#### Artigo 6.º

##### (Forma de obrigar)

O Fundo de Garantia de Depósitos obriga-se pela assinatura de dois membros da Comissão Diretiva.

#### Artigo 7.º

##### (Fiscalização do Fundo)

A fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos é exercida pelo Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde.

#### Artigo 8.º

##### (Competências do Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde)

No exercício dos poderes de fiscalização no âmbito do Fundo de Garantia de Depósitos, o Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde acompanha o funcionamento do Fundo e zela pelo cumprimento das leis e regulamentos competindo-lhe, designadamente:

- a) Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial, bem como analisar a contabilidade do Fundo;
- b) Emitir parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades do Fundo na perspetiva da sua cobertura orçamental;
- c) Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- d) Emitir parecer sobre a contratação de empréstimos;
- e) Manter o Banco de Cabo Verde informado sobre assuntos que entenda haver necessidade de ponderação e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Comissão Diretiva;
- f) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- g) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Tesouro, e pelo Banco de Cabo Verde no âmbito das competências do Fundo.

#### Artigo 9.º

##### (Auditoria externa)

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde, as contas do Fundo de Garantia de Depósitos são certificadas por um auditor externo.

#### Artigo 10.º

##### (Duração dos mandatos dos membros)

1. Os membros dos órgãos do Fundo exercem as suas funções por mandatos de três anos, renováveis até ao máximo de três mandatos, podendo acumular as suas funções com quaisquer outras, públicas ou privadas, desde que autorizados para o efeito pelo Banco de Cabo Verde.
2. Os membros dos órgãos do Fundo mantêm-se em funções até a investidura dos novos membros.
3. Em caso de falecimento, exoneração ou impedimento prolongados de qualquer dos membros do respetivo órgão, é nomeado substituto, que desempenha funções até ao termo do mandato dos restantes ou até que cesse o impedimento.

#### Artigo 11.º

##### (Remuneração dos membros da Comissão Diretiva)

Pelo exercício das suas funções, os membros da Comissão Diretiva podem receber uma remuneração ou um complemento remuneratório, a ser fixado pelo Banco de Cabo Verde.

#### Artigo 12.º

##### (Períodos de exercício)

Os períodos de exercício do Fundo correspondem ao ano civil.

#### Artigo 13.º

##### (Plano de contas)

O plano de contas do Fundo deve ser organizado de modo a permitir identificar claramente a sua estrutura patrimonial e o seu funcionamento e a registar todas as operações realizadas.

#### Artigo 14.º

##### (Relatório e contas)

Até 31 de março de cada ano, o Fundo deve apresentar ao membro do governo responsável pela área das Finanças, para aprovação, o relatório de gestão e contas do exercício com referência a 31 de dezembro do ano anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal do Banco de Cabo Verde e do Auditor Externo.

#### Artigo 15.º

##### (Publicação das contas)

O relatório de gestão e contas anuais do Fundo de Garantia de Depósitos devem ser publicados no *Boletim Oficial* e divulgados no sítio da internet do Banco de Cabo Verde.

#### Artigo 16.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Aviso entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2018. Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 22 de setembro de 2017. – O Governador, *João António Pinto Serra*.

## Aviso n.º 9/2017

**Aviso sobre o valor da contribuição anual a entregar ao Fundo de Garantia de Depósitos pelas instituições participantes**

No exercício da competência que lhe é conferida pelo número 1 do artigo 17.º da Lei de Bases do Sistema Financeiro (LBSF), aprovada pela Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, e no âmbito da regulamentação da Lei que cria o Fundo de Garantia de Depósitos, aprovada pela Lei n.º 07/IX/2017, de 27 de janeiro, designadamente ao abrigo do disposto no artigo 14.º deste diploma, o Banco de Cabo Verde determina o seguinte:

## Artigo 1.º

**(Valor da contribuição anual)**

1. O valor da contribuição anual de cada instituição de crédito participante é definido em função do valor médio dos saldos mensais dos depósitos do ano anterior garantidos pelo Fundo, dentro do limite previsto no artigo 7.º da Lei n.º 07/IX/2017, de 27 de janeiro, e do perfil de risco da instituição de crédito.

2. Para efeitos de cálculo do valor da contribuição anual não são considerados os depósitos excluídos, elencados no artigo 6.º da Lei n.º 07/IX/2017, de 27 de janeiro.

3. O valor médio dos saldos mensais dos depósitos do ano é dado pela média dos saldos dos depósitos registados no final de cada mês acrescidos dos respetivos juros corridos.

4. Para efeitos do número anterior, os depósitos em moeda estrangeira devem ser convertidos em escudos cabo-verdianos às taxas de câmbio oficiais do último dia do mês.

5. O Banco de Cabo Verde pode fixar, através de Instrução Técnica, uma contribuição anual mínima.

## Artigo 2.º

**(Fórmula para o cálculo da contribuição anual)**

As contribuições anuais de cada instituição participante no Fundo devem ser calculadas através da fórmula indicada a seguir:

$$C_1 = CD_1 \times CR \times FAR$$

$C_1$  = Contribuição Anual da instituição participante «i»

$CD_1$  = Depósitos cobertos para a instituição participante «i»

$CR$  = Taxa de contributiva (idêntica para todas as instituições participantes num determinado ano)

$FAR$  = Fator de ajustamento ao risco para a instituição participante «i» determinado de acordo com o seu rácio médio de solvabilidade.

## Artigo 3.º

**(Taxa Contributiva)**

1. A taxa contributiva referida no artigo anterior é determinada a partir de uma taxa contributiva de base multiplicada por um fator de ajustamento calculado em função do perfil de risco de cada instituição participante, tendo em consideração a sua situação de solvabilidade.

2. O Banco de Cabo Verde fixa, anualmente, mediante Instrução Técnica, a taxa contributiva de base referida no número anterior, até ao máximo de 0,333 % sobre os depósitos cobertos, ouvido o órgão de gestão do Fundo de Garantia de Depósitos.

3. A taxa contributiva pode ser ajustada quando a evolução da estrutura do sistema financeiro ou das condições de equilíbrio financeiro

do Fundo de Garantia de Depósitos o justifiquem, devendo tal ser comunicado às instituições participantes pelo Banco de Cabo Verde.

## Artigo 4.º

**(Fator de ajustamento ao risco)**

1. Para cada instituição participante, o fator de ajustamento referido no artigo anterior é determinado com base na seguinte fórmula, cujo resultado deve ser arredondado a três casas decimais:

$$\text{Fator de ajustamento} = 11/RMS$$

2. Para efeitos da fórmula referida no número anterior, RMS significa o rácio médio de solvabilidade global relevante para cada instituição participante nos 2 últimos anos, expresso em pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fator de ajustamento não pode ser inferior a 0,733 nem superior a 1,100 pelo que, quando da aplicação da fórmula prevista naquele número resultar um fator de ajustamento fora desse intervalo, o fator de ajustamento a considerar é igual ao limite mais próximo.

## Artigo 5.º

**(Prazos)**

1. A taxa contributiva de base a aplicar em cada ano deve ser fixada até 15 de dezembro do ano anterior.

2. As instituições participantes devem apresentar ao Banco de Cabo Verde a declaração do valor dos saldos dos depósitos a que se refere o artigo 1.º, verificados no final de cada mês do ano anterior, até o final do mês de janeiro.

3. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, após a verificação do valor dos saldos dos depósitos, o Banco de Cabo Verde notifica as instituições participantes do montante da respetiva contribuição anual, a qual deve ser paga ao Fundo de Garantia de Depósitos até o último dia útil do mês de fevereiro.

## Artigo 6.º

**(Compromisso irrevogável)**

1. Será fixado entre 0% e 75%, através de Instrução Técnica do Banco de Cabo Verde, o limite da contribuição anual até ao qual as instituições de crédito participantes podem substituir o pagamento da referida contribuição pelo compromisso irrevogável de o efetuarem em qualquer momento em que o Fundo de Garantia de Depósitos o solicite, no todo ou em parte

2. O compromisso previsto no número anterior deve ser caucionado por penhor, constituído a favor do Fundo de Garantia de Depósitos, de títulos negociáveis em mercados ativos, que apresentem liquidez adequada e sejam emitidos ou garantidos pelo Tesouro cabo-verdiano ou Banco de Cabo Verde.

3. A requerimento da instituição de crédito participante, devidamente justificado, o Fundo de Garantia de Depósitos pode aceitar, temporariamente, como penhor, outros títulos de dívida, desde que apresentem liquidez adequada e que sejam emitidos por entidades de baixo risco de crédito e negociados em mercados secundários ativos.

## Artigo 7.º

**(Entrada em vigor)**

O presente Aviso entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2018.

Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 22 dias do mês de setembro de 2017. – O Governador, João António Pinto Serra.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação da associação nº 361/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DE DOENTES RENAISSANCE - ADR". ..... 248

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 362/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital social da sociedade comercial por quotas denominada "90 BISTRÓ LDA". ..... 248

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 363/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade comercial unipessoal anónima, denominada "PROMOLEASING - SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA". ..... 248

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 364/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade comercial firma "TRANSINSULAR CABO VERDE - TRANSPORTES MARÍTIMOS INSULARES DE CABO VERDE, LDA". ..... 249

##### **Extrato de publicação da associação nº 365/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PORTA ABERTA". ..... 249

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 366/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade comercial por quotas denominada "ALPHALINK- CABO VERDE, LDA". ..... 249

**Extrato de publicação da associação n° 367/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO MAIENSE DE NATAÇÃO” abreviadamente-“AMN”. ..... 249

**ANNES INFO - POINT - EXCURSÕES E INFORMAÇÃO TURÍSTICA, LDA:**

**Gerência:**

**Aviso n° 17/2017:**

Avisando Carlos Tavares Lopes, m.c.p. “Tcharles”, condutor na Empresa ANNES INFO - POINT - EXCURSÕES E INFORMAÇÃO TURÍSTICA, LDA, em Santa Maria, que foi instaurado processo disciplinar, por suposto abandono de lugar. .... 250

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de associação n° 361/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE DOENTES RENAISSAIS - ADR”, com sede no Plateau, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidades principais: Prestar apoio físico, moral e psicológico a pacientes renais designadamente no que toca à dialise e a transplantação, assim como contribuir para a prevenção das doenças e na divulgação de informações sobre a doença.

**CONSELHO DIRECTIVO:**

Presidente: Júlio Cesar Andrade Leite.

Vice-Presidente: José Filomeno Ferreira Rodrigues.

Secretário: Luis Carlos Ribeiro Lima.

Tesoureiro: Carlos Alberto Brito.

Vogal: Maria Antónia Cardoso Varela Dias.

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A ADR obrigue:

- Pela assinatura de dois membros da Direcção, devendo no caso de assunção de compromissos, um deles ser o Presidente, o Vice-Presidente ou o Tesoureiro;
- Pela assinatura do responsável dos serviços administrativos, no âmbito dos poderes que lhe forem delegados pela Direcção Nacional;
- Pela assinatura de um mandatário, no âmbito dos poderes do mandato respectivo.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 10 de julho de 2017. – A Conservadora: *Denísia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de sociedade n° 362/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social da sociedade comercial por quotas denominada “90 BISTRÔ LDA”, com sede no Plateau, Cidade da Praia e o capital social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 28615/2015/10/22.

**AUMENTO DE CAPITAL:**

MONTANTE DO AUMENTO: 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), realizado em dinheiro.

**ARTIGOS ALTERADOS: 4º.****TERMOS DAS ALTERAÇÕES:**

CAPITAL: 5.000.000\$00 (cinco milhões escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

**SÓCIOS/QUOTAS:**

QUOTA: 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

Titular: Armindo Alves Ferreira.

QUOTA: 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

Titular: Christopher de Pinho Ferreira.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de setembro de 2017. – A Conservadora: *Denísia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de sociedade n° 363/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade comercial unipessoal anónima, denominada “PROMOLEASING - SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 30.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2553/2007/09/24.

CAUSA: Deliberação datada de 4 de agosto de 2017.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de setembro de 2017. – A Conservadora: *Denísia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 364/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

**FIRMA:** TRANSINSULAR CABO VERDE - TRANSPORTES MARÍTIMOS INSULARES DE CABO VERDE, LDA.

**SEDE:** Rua Visconde S. Januário, n.º 12, Plateau, Cidade da Praia.

**DURAÇÃO:** Tempo indeterminado.

**OBJECTO:** Exercício da indústria dos transportes marítimos.

**CAPITAL:** 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

**SÓCIOS/QUOTAS.**

**QUOTA:** 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).

**Titular:** Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, S.A.

**Sede:** Edifício Gonçalves Zarco, Doca de Alcântara (Norte), 1399 - 015, Lisboa;

**Matricula (NIPC):** 501532889, Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

**Nif:** 574131701.

**QUOTA:** 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

**Titular:** Vieira & Silva - Transportes Marítimos, S.A.

**Sede:** Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 15, Edifício Chorão Ramalho, Sala D, 9000 - 054, Funchal.

**Matricula (NIPC):** 500487812, Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal.

**Nif:** 574130209.

**GERÊNCIA:**

**Nome:** Miguel de Piava Gomes.

**Nif:** 166698008.

**Nome:** Caetano Maria Viana da Costa de Macedo.

**Nif:** 174130104.

**Nome:** João Miguel Duarte Nunes.

**Nif:** 152861696.

**Duração:** Triénio 2017/2019.

**FORMA DE OBRIGAR:** 1. A sociedade fica obrigada nos seus atos e contratos, pela forma seguinte:

- a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
- b) Pela assinatura conjunta de um gerente e de um procurador munido de poderes para o efeito;
- c) Pela assinatura de um gerente nos termos do mandato conferido para o efeito;
- d) pela assinatura de um procurador no âmbito dos poderes delegados pela gerência;

2. Salvo deliberação prévia da assembleia geral fica inteiramente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em matérias da competência exclusiva daquela, por previsão legal ou estatutária, sob pena de responderem individualmente perante a sociedade, indemnizando-a pelos prejuízos que ela venha a sofrer;

3. Nos atos de mero expediente será suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de setembro de 2017. – A Conservadora: *Denísia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de associação nº 365/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO PORTA ABERTA”, com sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de dez mil escudos, tendo por objeto: Promover a boa convivência entre os moradores deste empreendimento, gerir o condomínio, bem como representar os condóminos junto das autoridades administrativas judiciais; Promover junto das autoridades competentes as providências adequadas à segurança de pessoas e bens, das condições ambientais e de qualidade de vida dos associados.

**ÓRGÃOS:**

**DIRECÇÃO/ADMINISTRAÇÃO:**

**Administrador/Presidente:** Pedro Alexandre Dupret Santana.

**Administrador/Vice-Presidente:** José Manuel Furtado Varela.

**Secretário:** Euclides Gomes Soares Monteiro de Carvalho.

**VINCULAÇÃO:** A associação obriga-se pela assinatura conjunta do presidente e do secretário do condomínio, nomeadamente perante terceiros e movimentação da conta bancária, exceto para assuntos de mero expediente, que poderá se assinado pelo presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de setembro de 2017. – A Conservadora: *Denísia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 366/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade comercial por quotas denominada “ALPHALINK - CABO VERDE, LDA”, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 1.100.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3019/2009/08/13.

**FACTO:** Dissolução e encerramento da liquidação.

**CAUSA:** Deliberação datada de 1 de setembro de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de setembro de 2017. – A Conservadora: *Denísia Almeida da Graça*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial  
da Região de 2ª Classe do Maio****Extracto de publicação de associação nº 367/2017:**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: NILTON JOSÉ DE PINA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO MAIENSE DE NATAÇÃO” abreviadamente-“AMN”, com sede na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de vinte mil escudos, tendo por finalidade: Congregar no seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento da Associação e do desporto nacional; Orientar, regulamentar e difundir a prática da Natação e Desportos Aquáticos para sua área da jurisdição; Estimular e Incentivar a prática das diferentes modalidades desportivas da

Natação Aquáticos na sociedade Cabo-verdiana em geral; Estimular a criação de Associação e Clubes regionais, em todo o país, que queiram praticar e participar destas atividades e nas diferentes modalidades; Proporcionar a realização de outras atividades recreativas e desportivas na sociedade cabo-verdiana; Promover ações de formação e cursos de especialização em Natação Desportos Aquáticos dirigidas às pessoas que trabalham direta ou indiretamente com o desporto; Cooperar com todas as instituições municipais e outros em todo quando diga respeito ao desenvolvimento desportivo e social do país; Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar no seu desenvolvimento intelectual, cívico e desportivo; Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congêneras nacionais e estrangeiras.

**ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Javier Francisco Garcia Turegano.

Vice-Presidente: Laurindo da Graça Soares Frederico Mendes.

Secretário: António Lino Duarte Semedo.

**DIRECÇÃO:**

Presidente: José Conceição Lopes Spencer.

Vice-Presidente: João Manuel Martins Tavares Silva.

Secretário: Ilídio de Jesus Rodrigues Silva.

Tesoureira: Silvina Marques de Carvalho.

Vogal: Reolito Santos Rocha.

**CONCELHO FISCAL:**

Presidente: Alberto Monteiro dos Santos.

Secretário: Sidney Moreno Barreto.

Vogal: Alexsander Silva Oliveira Silva.

Duração: 4 (Quatro) anos.

Forma de Obrigar: Obriga-se com a assinatura do Presidente, Vice-Presidente e Secretário dos Membros da Direção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio, aos 25 de agosto de 2017. – O Conservador, *Nilton José de Pina*.

—oço—

## ANNES INFO - POINT - EXCURSÕES E INFORMAÇÃO TURISTICA, LDA

**Gerência****Aviso nº 17/2017:**

ANNES INFO - POINT - EXCURSÕES E INFORMAÇÃO TURISTICA, LDA, matriculada na Conservatória dos registos do Sal sob o nº 264621093/2014820111121, com o número de identificação fiscal 264621093, representada pela sócia-gerente Sra. Anne Kristina Seiler, vem, em conformidade com o disposto nos artigos 244º e seguintes do Código Laboral em vigor, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2007 de 16 de outubro, com última alteração introduzida pelo Decreto-Regulamentar nº 1/2016 de 3 de fevereiro, é avisado o Sr. Carlos Tavares Lopes, m.c.p. "Tcharles" residente em Santa Maria, Ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade 170975, NIF 114 834 318, ausente em parte incerta, que foi instaurado processo disciplinar, por suposto abandono de lugar, correndo os seus trâmites legais no Escritório de Advogados Costa Cunha & Associados – Sociedade de Advogados, R.L., sito na Rua 1 de Junho, Edifício Bazamore nº 17, 1º D, Santa Maria, Ilha do Sal, tendo como consequência a resolução do contrato de trabalho pelo trabalhador, sem justa causa e sem cumprimento da obrigação de dar aviso prévio pelo que se estabelece um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do oitavo dia posterior ao da publicação do presente aviso para, querendo, apresentar a sua defesa escrita.

ANNES INFO - POINT - Excursões e Informação Turística, Lda", Cidade de Santa Maria, aos 14 de agosto de 2017. – P<sup>la</sup> Instrutora, *Vânia Cunha*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**